



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 18/65

**“CONCEDE APROVAÇÃO DE CONTAS DO SENHOR PREFEITO NO
EXERCÍCIO DE 1964.”**

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam aprovadas as contas, que o Senhor Prefeito, José Alves Pinto Sobrinho, fez para satisfazer a receita correspondente ao Exercício de 1964.

Art.2º- Esta Lei entrará, em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 24 de Abril de 1965.

José Alves Pinto Sobrinho
Prefeito Municipal

Crispim Gonçalves Silva
Secretário